

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2013

Aprova a proposta de alteração no artigo 10 da Resolução Consun nº 014/2012, que institui o Regimento Interno da CPA.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base no expediente administrativo nº 1336-1950/11-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de alteração no artigo 10 da Resolução Consun nº 014/2012, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Art. 2º – O artigo 10 passa a constar da seguinte forma:

*“Artigo 10 – Perderá o mandato o membro que, sem justificativa **prevista em lei em vigor**, faltar a **duas** reuniões consecutivas ou a **três** não consecutivas, no período do mandato. A justificativa da falta deverá ser apresentada na reunião seguinte.”*

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.



Fernando Guaragna Martins
Presidente do Consun